



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1266121**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O complexo predial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) vem passando, desde 2014, por um processo de modernização dos sistemas elétrico, estrutural, de climatização e de prevenção de incêndio, com foco na segurança, saúde e bem-estar de servidores e magistrados. No momento, a intervenção concentra-se no 20º pavimento, sendo necessária para assegurar a uniformidade estética em relação aos demais andares já renovados, além de oferecer um ambiente mais seguro, confortável e funcional para todos os seus usuários.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 343 da PO 2025.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.3. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTP nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

3.6.1.1. Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil ou arquiteto.

3.6.1.2. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos

regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

3.6.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

3.6.2.1. Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de, no mínimo, 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida por esses Conselhos, que comprovem a execução de serviços de reforma de prédio público ou comercial, compatíveis com o objeto da presente licitação, numa área de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> (aproximadamente 50% da área total a ser reformada), contemplando, no mesmo atestado, os serviços de cabeamento estruturado, instalações de combate e detecção de incêndio e instalação de rede de dutos de ar condicionado com características similares às do objeto deste Estudo.

3.6.2.1.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Estudo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

3.6.2.1.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

3.6.2.1.3. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(ais) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.6.2.2. Capacitação técnico-operacional - Comprovação por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que ateste que a mesma executou serviços de reforma de prédio público ou comercial, compatíveis com o objeto da presente licitação, numa área de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> (aproximadamente 50% da área total a ser reformada), contemplando, no mesmo atestado, os serviços de cabeamento estruturado, instalações de combate e detecção de incêndio e instalação de rede de dutos de ar condicionado.

3.6.2.3. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

3.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.7.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste em serviços de cabeamento estruturado, instalações de combate e detecção de incêndio e instalação de rede de dutos de ar condicionado.

## REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá atender ao seguinte:

3.8. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.9. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e suas alterações).

3.10. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do serviço a ser contratado.

3.11. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e suas alterações).

3.12. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei nº 12.305/2010 e suas alterações.

3.13. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. O quantitativo de material descrito na Planilha de Quantitativos (anexa) foi calculado com base no projeto de reforma do 20º pavimento do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 2ª região, no software Autocad, onde se pode contabilizar o quantitativo de materiais necessários (cópia segue em anexo).

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

<b>SOLUÇÕES</b>		<b>ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no 20º pavimento do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço, de modo a garantir a padronização estética conforme os demais andares e a adequação dos sistemas elétrico, de climatização e de prevenção de incêndios, melhorando a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente.
<b>2</b>	Evitar a intervenção e não reformar o 20º pavimento.	A ausência da reforma no 20º pavimento resultaria na manutenção de condições inadequadas para o desenvolvimento das atividades, com estruturas física, elétrica, de climatização e de prevenção de incêndio defasadas e incompatíveis com os padrões atuais. Além disso, permaneceria a discrepância visual em relação aos demais andares, comprometendo a harmonia estética do prédio e a imagem institucional, além de impactar negativamente o conforto, a segurança e o bem-estar de servidores, magistrados e demais usuários do espaço.

##### **5.1. Solução Escolhida**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no 20º pavimento do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA-MT

Edital nº 90021/2025

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-001741/2025

Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma e adequação do pátio externo do prédio sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

## 5.2.2.MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-RS

Edital nº 90002/2025

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000886/2025

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Objeto: Serviço de engenharia de reforma das coberturas de garagem da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

## 6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$2.559.782,04, conforme descrito nas Planilhas de Estimativa de Preços juntadas aos autos da contratação.

## 7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

### 7.1.Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no 20º pavimento do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

### 7.2.Justificativa:

Trata-se de solução viável, necessária e mais econômica a longo prazo para o Tribunal, mostrando-se imprescindível ao pleno desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados esperados estão em consonância com o preço estimado.

### DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1.Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

### Contratação

7.4.A solução apontada é tecnicamente viável e existente em diversas empresas no mercado.

### Preparação

7.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.6. A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto

ao Setor de segurança.

7.7. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.8. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

#### Execução do Serviço

7.9. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.10. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.11. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, das 6h às 17h, em dias úteis e, quando necessário, aos finais de semana e feriados. O trabalho em período noturno, entre 20h e 5h, poderá ser adotado conforme as necessidades da obra. Ressalta-se que, em dias úteis, é proibida a execução de atividades que gerem ruídos ou odores entre 11h e 19h, devendo tais serviços serem programados em horários alternativos, de modo a não comprometer as atividades deste Tribunal.

7.12. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

#### Fiscalização

7.13. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

#### Conclusão e Aceitação do Serviço

7.14. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.15. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.16. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.17. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. Melhoria dos sistemas elétrico, estrutural, de climatização e de prevenção de incêndio, com foco na segurança, saúde e bem-estar de servidores e magistrados.

9.2. Proporcionar a uniformidade visual do prédio, adequando-o aos demais andares já reformados, além de proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e funcional para todos que utilizam o espaço.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais;
- 10.2. Disponibilizar local para ser usado como vestiário;
- 10.3. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- 12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.
- 12.2. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

## 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO**, **Analista Judiciário**, em 25/09/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1266121** e o código CRC **F6F935D2**.